



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama  
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Contrato - SEI nº 12/USME/2023

Processo nº 23860.021067/2023-58

### CONTRATO INTERNO DE GESTÃO

#### **Nº 12/2023 - Unidade de Produção da Unidade de Saúde Mental**

Contrato Interno de Gestão que entre si celebram a **Gerência de Atenção à Saúde (GAS) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)** e a **Unidade de Produção da Unidade de Saúde Mental (UP-USME)** visando a reafirmação dos compromissos previstos no **Convênio nº 138/2022 e Documento Descritivo** e o estabelecimento de metas adicionais, que não têm correspondência direta com o convênio, mas são pertinentes para a unidade.

#### 1. DEFINIÇÃO

1.1. O Contrato Interno de Gestão (CIG) é um instrumento de pactuação de metas, indicadores e compromissos presentes no Convênio SUS no âmbito de Unidades de Produção (UPs) que instrumentaliza a instituição na definição de diretrizes claras com foco em resultados. Mais do que um simples dispositivo para desdobramento de metas, é uma ferramenta que possibilita a discussão do estado atual de contratualização dos hospitais.

1.2. Caso seja pertinente para as UPs envolvidas, o CIG pode considerar metas adicionais sem correspondência direta com o convênio.

#### 2. OBJETIVOS

2.1. Com a celebração dos Contratos Internos de Gestão espera-se:

- I - Aprimorar os processos de trabalho assistenciais vinculados às metas pactuadas no Convênio SUS;
- II - Fornecer subsídios para o claro entendimento das metas quanti e qualitativas que estão vinculadas aos serviços oferecidos por cada unidade organizacional;
- III - Comprometer os profissionais atuantes no hospital com o alcance das metas pactuadas no Convênio SUS;
- IV - Aperfeiçoar o fluxo de monitoramento da execução do Convênio por meio da definição de reponsabilidades;
- V - Subsidiar processos decisórios da alta governança no que tange à revisão do Convênio SUS.

#### 3. RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde:

- I - Monitorar e avaliar o desempenho relativo ao CIG, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões da Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias;
- II - Garantir articulação entre as UPs para oportunizar o alcance das metas que possuem interface compartilhada;
- III - Publicizar o CIG de modo a garantir transparência a todos os colaboradores do HC-UFU;
- IV - Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos profissionais lotados na(s) unidade(s) organizacional(is) às quais as UP estão vinculadas para o alcance das metas pactuadas no CIG.

3.2. São responsabilidades das Unidades de Produção:

- I - Informar e orientar seus membros quanto aos compromissos, metas e indicadores contratualizados entre o HC-UFU e a gestão do SUS, afetos à UP, além daqueles firmados neste instrumento;
- II - Envidar esforços, junto aos demais profissionais atuantes na instituição, para o alcance das metas quali e quantitativas definidas neste CIG;
- III - Participar das reuniões do Colegiado Ampliado das Unidades de Produção para compartilhar os pontos relevantes da UP e as ações planejadas para oportunizar o cumprimento das metas contratualizadas;
- IV - Inserir os estudantes de graduação, residência e pós-graduação nas atividades desenvolvidas pela UP, observando as ações e serviços de saúde previstos na Contratualização com o Gestor do SUS;
- V - Analisar criticamente os resultados das metas contratualizadas afetas à UP;
- VI - Comprometer-se com a execução das ações propostas para a otimização dos resultados alcançados nas metas contratualizadas e mobilizar os profissionais que não integram a UP para auxiliar na execução destas ações.

**4. PACTUAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO 138/2022**

A produção média registrada neste CIG tem como parâmetro a produção aprovada nos períodos de junho de 2022 a maio de 2023, segundo informações dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS) do Ministério da Saúde.

4.1. **METAS QUANTITATIVAS**

4.2. Média Complexidade MAC

Código	Descrição	Modalidade	Complexidade	Financiamento	Meta Mensal	Produção Média* (Físico)	Produção Média* (Financeiro)
225133	Psiquiatria	AMBULATORIAL	MC	MAC	160	39	R\$ 385
<b>TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE MAC</b>					<b>160</b>	<b>39</b>	<b>R\$ 385</b>

4.3. Alta Complexidade MAC

Não existem procedimentos de Média Complexidade MAC pactuados para a UP-USME.

4.4. Média Complexidade FAEC

Não existem procedimentos de Média Complexidade FAEC pactuados para a UP-USME.

4.5. Alta Complexidade FAEC

Não existem procedimentos de Alta Complexidade FAEC pactuados para a UP-USME.

4.6. **METAS QUALITATIVAS**

Entende-se que a responsabilidade pelo cumprimento das metas qualitativas estabelecidas no Convênio são responsabilidade de todos.

<b>INDICADORES</b>	<b>Meta trimestral</b>	<b>Média histórica</b>
Taxa de Mortalidade Institucional	≤ 4,01	5,22% *
Taxa de Ocupação de Leitos	≥ 85%	93% *
Média de Permanência Leitos Psiquiátricos	≤ 13,6	20,42 **

\* A média histórica foi calculada considerando o monitoramento das metas contratualizadas nos três primeiros trimestres de 2023.

\*\* A média histórica foi calculada considerando o monitoramento das metas contratualizadas no terceiro trimestre de 2023.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**MARCUS VINICIUS DE PADUA NETTO**

Superintendente do HC-UFU/EBSERH

Portaria - SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

*(assinado eletronicamente)*

**LILIANE BARBOSA DA SILVA PASSOS**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU/EBSERH

Portaria SEI nº 09, de 28 de janeiro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**RAPHAEL ZARDINI ANDRADE**

Chefe Substituto da Unidade de Saúde Mental do HC-UFU/EBSERH

Portaria - SEI nº 590, de 20 de dezembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**GALENO VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Coordenador da Unidade de Produção da Unidade de Saúde Mental do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 506, de 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Padua Netto, Superintendente**, em 28/11/2023, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Barbosa da Silva Passos, Gerente**, em 30/11/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Zardini Andrade, Chefe de Unidade**, em 12/12/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Galeno Vieira de Oliveira Junior, Enfermeiro(a)**, em 15/12/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34735878** e o código CRC **85600C97**.

Referência: Processo nº 23860.021067/2023-58 SEI nº 34735878